# TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – N° 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1001002/2025/CGL/ATM

**ASSUNTO:** DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**ADJUDICADO**: RA PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 50.059.031/0001-96.

**OBJETO:** Contratação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a captação, tratamento e fornecimento de água; coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto doméstico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira

Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem do Sr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Prefeito Municipal de Altamira, vem abrir o presente processo de DISPENSA EMERGENCIAL para Contratação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a captação, tratamento e fornecimento de água; coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto doméstico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, inciso VIII, e suas alterações posteriores, que é dispensa a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> **VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Diante disso, Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 153, de 09 de janeiro de 2025 e posteriormente pelo Decreto Municipal de n° 288 de 15 de janeiro de 2025 no qual rebaixa a condição de Calamidade Pública para Estado de Emergência no sistema de saneamento básico no município de Altamira/PA, e as necessidades emergenciais para a manutenção da saúde pública e do bem-estar da população de Altamira/PA, justifica-se a contratação imediata dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com abrangência em todas as etapas dos processos de captação, tratamento e fornecimento de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final do esgoto doméstico.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 153, de 09 de janeiro de 2025 e posteriormente pelo Decreto Municipal de n° 288 de 15 de janeiro de 2025 e as necessidades emergenciais para a manutenção da saúde pública e do bem-estar da população de Altamira/PA, justifica-se a contratação imediata dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com abrangência em todas as etapas dos processos de captação, tratamento e fornecimento de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final do esgoto doméstico.

A crise de abastecimento de água e as deficiências no sistema de esgotamento sanitário no município agravam-se em razão das condições excepcionais declaradas, que demandam ações urgentes e eficazes para mitigar riscos sanitários e ambientais. Diante da situação de calamidade, é imprescindível garantir o acesso da população à água potável e à adequada destinação do esgoto, de forma contínua e segura.

A contratação desses serviços será essencial para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças e a melhoria das condições de vida dos munícipes, em especial aqueles que estão em áreas mais vulneráveis, que são as mais afetadas pela falta de infraestrutura básica. O fornecimento regular de água potável e o tratamento adequado dos efluentes sanitários são medidas prioritárias para evitar surtos de doenças transmissíveis pela água e garantir a dignidade humana.

Ademais, a contratação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Altamira/PA, em caráter emergencial, alinha-se às diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 153/2025, que visa a proteção da população e a garantia de serviços essenciais durante o período de calamidade pública.

Por fim, a medida visa atender a uma demanda premente, em conformidade com os princípios da administração pública, tais como a eficiência, a legalidade e a moralidade, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais e a efetividade das ações emergenciais no município de Altamira.

Diante do exposto, é necessária a contratação dos serviços mencionados, com a devida urgência, para assegurar a saúde e a segurança da população de Altamira, especialmente em tempos de calamidade pública.

No caso especifico da empresa **RA PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 50.059.031/0001-96, ser contratada, cumpri com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência anexo nos autos do processo, bem como atende a previsão legal do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **RA PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 50.059.031/0001-96**, em decorrência da mesma atender o requisitos exigidos no Termo de Referência para executa os serviços descrito no objeto do processo licitatório, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica e Capacidade financeira, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a

escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiencias na execução dos serviços que serão utilizados pela PMA.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento justifica-se pela necessidade da contratação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a captação, tratamento e fornecimento de água; coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto doméstico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira.

Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

## 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação emergencial pretendida, uma vez que se trata de objeto de estrema necessidade para continuação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a captação, tratamento e fornecimento de água; coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto doméstico, considerando que a não execução pode ocasionar problemas de saúde, através da proliferação de doenças transmissíveis por bactérias, a poluição dos solos e rios restando apenas usar a similaridade de serviços e valores de objetos da mesma natureza, contratados por outros órgãos.

Posto isto, e para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi realizado verificação de preços considerando as exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Prioritariamente, foram consultados os preços através do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **RA PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 50.059.031/0001-96**, o pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais, tendo seus valores divididos conforme tabela abaixo:

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmados por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Altamira-PA, em 05 de fevereiro de 2025.

JANE DEYBE DE SOUSA VIDA REGES:58343369220
Assinado de forma digital por JANE DEYBE DE SOUSA VIDA REGES:58343369220

**JANE DEYBE DE SOUSA VIDA REGES**
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA:00403622212
Assinado de forma digital por MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA:00403622212

**MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA**
Agente de contratação
Coordenadoria de Licitações e Contratos

LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886
Assinado de forma digital por LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886

**LOREDAN DE ANDRADE MELO**
Prefeito Municipal de Altamira/PA